



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

Fones: (61) 348-8090/8096 Fax: (61) 348-8093
E-mail: paulotadeu@paulotadeu.com.br

LIDO
Em 16/04/03
Assessoria do Plenário

PL 312/2003

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

do Protocolo Legislativo para registro a, em seguida, à CAS, CEOF e CCJ.
Em 16/04/03

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria do Plenário

Altera a Lei nº 2.908, de 5 de fevereiro de 2002, que “estabelece as datas para consagração aos padroeiros das diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao inciso XII do art. 1º da Lei nº 2.908, de 5 de fevereiro de 2002, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

XII - Região Administrativa XIII - Santa Maria – São José, esposo de Santa Maria – 1º/05.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Pl n. 312 / 2003
Fls. n. 01 BIA

A Lei nº 2.908/02, de minha autoria, estabelece, no art. 1º inciso XII, o dia 1º de janeiro como data consagrada à padroeira de Santa Maria : Santa Mãe de Deus.

Recebemos, no entanto, solicitação de representantes da Paróquia São José no sentido de alterar o nome do padroeiro e a data de consagração.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

Fones: (61) 348-8090/8096 Fax: (61) 348-8093
E-mail: paulotadeu@paulotadeu.com.br

Os representantes daquela paróquia argumentam que a cidade de Santa Maria tem uma população estimada em cento e vinte mil habitantes, havendo um grande número de desempregados e um alto índice de analfabetismo. Essa realidade exige que a ação evangelizadora da comunidade esteja voltada para a superação da miséria e para o combate aos problemas sociais.

No intuito de atender os anseios da população, a Paróquia de São José já vem, há dois anos, festejando o seu padroeiro no dia 1º de maio, dia do trabalhador e dia de São José Operário, esposo de Santa Maria. A festa acontece mediante a realização de inúmeras atividades que, ao longo de nove dias, integram a comunidade a qual celebra todas as suas lutas experimentadas durante o ano.

Durante a festa, são realizadas atividades as mais variadas no sentido de representar as lutas do povo. Entre elas podemos destacar: passeio ciclístico pela paz, romaria do trabalhador, garota de São José, festival de música, shows musicais, barracas com comidas típicas, barraca das santas missões populares, barraca de leitura, exposição de artesanato, apresentações culturais.

Diante dessa realidade, os representantes daquela comunidade entendem que o título de SÃO JOSÉ, ESPOSO DE SANTA MARIA traduz melhor a vocação da cidade e que 1º de maio é uma data mais significativa para a celebração de seu padroeiro.

É com esse objetivo que apresentamos este Projeto de Lei, que altera a Lei nº 2.908/2, e para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de aprova-lo..

Sala das sessões, em 8 de abril de 2003.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 312, 2003
Fls. n.º 02 BIA


Deputado PAULO TADEU